



Celero Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 24.772.287/0001-36

LEI Nº 768/2000

30 de novembro de 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALVIAR ROTHER, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

13 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2004 - MANUT. E ENC. COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
3280.00 - Contrib. p/ Form. Pat. Serv. Públ. - PASEP	R\$ 25.000,00
19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2011 - Manutenção e Encargos com o Fundef 60%	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 180.000,00
2024 - Transferências para o Fundef	
3221.00 - Transferências à União	R\$ 100.000,00
3222.00 - Transferências à Estados e Distrito Federal	R\$ 300.000,00
21 - SECRETARIA DE SAÚDE	
2018 - Manutenção e Encargos com esta Secretaria	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 170.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 10.000,00
22 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
2020 - Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Ação Social	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 800.000,00

[Handwritten signature]

Av. Mato Grosso, 50 - CEP 78.360-000
Fone/Fax: (0XX-65) 382-1125





Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 24.772.287/0001-36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos os provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e recursos provenientes da redução parcial ou total da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, em conformidade com o art. 43, § 2º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

13 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3050 – Construção do Prédio da Câmara

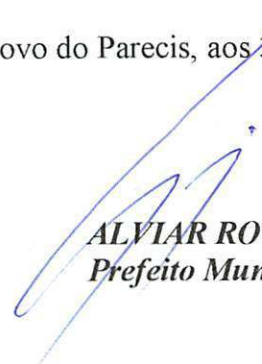
4110.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.


JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenador de Administração Geral


ALVIAR ROTHER
Prefeito Municipal



Av. Mato Grosso, 50 - CEP 78.360-000
Fone/Fax: (0XX-65) 382-1125

